



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**Assessoria Jurídica Legislativa**

**MEMORANDO Nº. 13/2021/AJL-CMT**

Teresina (PI), 12 de março de 2021.

**Da:** Assessoria Jurídica Legislativa

**Ao:** Ver. Evandro Hidd

**Ref.:** Projeto de Lei nº 48/2021

**Ementa:** “Institui no âmbito do Município de Teresina, o ‘Programa Creche nas férias’, a ser implantado nos Centros Municipais de Educação Infantil da rede pública de ensino do Município e dá outras providências”

**Assunto:** Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

Senhor Vereador,

Esta Assessoria Jurídica Legislativa vem, respeitosamente, por meio deste, informar que o projeto de lei supramencionado, nos moldes apresentados, apresenta incompatibilidade com o ordenamento jurídico, haja vista que é cabível ao Legislativo formular políticas públicas em linhas gerais, e ao Executivo operacionalizá-las, concretizando os objetivos traçados pelo legislador. Assim, veda-se ao parlamentar a regulamentação minuciosa do programa que se pretende instituir, por ofender a reserva da administração.

Sendo assim, com o fito de afastar tais vícios, sugere-se a alteração da ementa da referida proposição nos seguintes termos: “Institui no âmbito do Município de Teresina, o ‘Programa Creche nas férias’, a ser implantado na rede pública de ensino do Município e dá outras providências; bem como a supressão dos dispositivos legais a seguir: Parágrafo Único do art. 1º, Parágrafos 2º e 3º do art. 2º, Parágrafo Único do art. 3º, art. 4º e art. 5º.

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o autor deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina.

Certos de contar com a pronta atenção de Vossa Excelência, desde já, expressamos nossos agradecimentos, ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e elevado apreço.

**DENISE CRISTINA GOMES MACIEL**  
**Assessora Jurídica Legislativa**

**Mat. 06856-0-CMT**